

**Nota do Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação Básica das Instituições Federais de Ensino Superior (CONDICAP)**

São Luís - MA, 07 de novembro de 2018

O Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação Básica das Instituições Federais de Ensino Superior (CONDICAP), reunido no dia 07 de novembro de 2018 em São Luís do Maranhão, vem a público reafirmar a defesa necessária da escola pública, gratuita, autônoma, laica, pluralista, de qualidade, socialmente referenciada e democrática, tendo como objetivos fundamentais os de: “I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, conforme apregoado pelo Artigo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Além disso, não abrimos mão da aplicação dos princípios da educação nacional, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394, 1996, Art. 3º), na busca constante pela melhor qualidade possível de educação por e para todas as comunidades escolares - docentes, técnicos, alunos, pais, mães e/ou responsáveis, e também para todos os sujeitos sociais que indiretamente circulam pelos espaços de formação da escola, a saber: “I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extraescolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”.

Como Colégios de Aplicação e unidades de educação básica, tendo como finalidade “desenvolver, de forma indissociável, atividades de ensino, pesquisa e extensão com foco nas inovações pedagógicas e na formação docente”, segundo o Art. 2º da Portaria 959 do MEC, de 27/09/2013, e partindo do direito pleno à educação, reafirmamos o respeito como a tônica das relações e nos posicionamos favoráveis à produção de conhecimento na escola de forma responsável e cientificamente embasada, à valorização de todos e todas profissionais da educação, à perspectiva inclusiva como diretriz pedagógica, ao respeito dos direitos de todos os seres humanos e de cada um em sua especificidade, à diversidade em sentido amplo e à liberdade de cátedra.

Por fim, repudiamos qualquer ação de autoritarismo e censura, todas as manifestações de violência, atos fascistas, preconceitos e formas de discriminação, além da perda e/ou suspensão de direitos e liberdades.

Prof. Dr. Walter Silva Junior  
Presidente do CONDICAP